



Estado do Paraná  
**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2018, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, CONFORME LEI Nº 11.947 DE 16/06/2009 E RESOLUÇÃO Nº 38 DO FNDE DE 16/07/2009.**

## 1. INTRODUÇÃO

1.1. **O MUNICÍPIO DE GUAÍRA-PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.857.183/0001-90, com sede na Avenida Cel. Otávio Tosta, 126, centro, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de Município, com fundamento no caput do Artigo 25 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 14 da Lei nº 11.947/2009, na Resolução/CD/FNDE Nº 38, de 16/06/2009, e nas Resoluções nº 1420/04 e 5351/04 do TCE/PR, legislação correlata e demais normas que regem a matéria, torna público aos interessados que está procedendo ao **CHAMAMENTO PÚBLICO** nº 003/2018 – para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, **pelo período de 06 (seis) meses**, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), nos termos das condições estabelecidas no presente instrumento de chamamento.

## 2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de produtos alimentícios produzidos por Agricultores e dos Empreendedores de Base Familiar Rural, Organizados em Grupos Formais e Informais destinados a alimentação dos alunos da Rede Municipal de Ensino, deste Município, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, conforme especificações e quantidades estimadas nos itens abaixo:

### PRODUTOS CONVENCIONAIS:

Nº	ITEM	UNID	QTDE	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	Agricultura familiar R\$	Total R\$
1	ABÓBORA MADURA	KG	250	Abóbora madura, tamanho médio, de 1ª qualidade. Produto fresco, firme, íntegro, aparência sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica, de tamanho médio e uniforme, textura, cor, aroma próprio da espécie e variedade.	R\$ 2,00	R\$ 500,00
2	ABÓBORA	KG	100	Abóbora descascada embalada à vácuo	R\$ 3,37	R\$ 337,00
3	ABOBRINHA VERDE	KG	500	Abobrinha casca verde, tamanho uniforme, livre de sujidades. Frutos contendo 18 a 22cm de comprimento cada, com peso entre 350 a 390g cada. A entrega deverá ser acondicionada em caixas plásticas, especificado o nome da escola a ser entregue de acordo com o cronograma. Lotes	R\$ 2,40	R\$ 1.200,00

Alessandro Alves de Andrade  
Advogado

Anildo Morais Peraçoli  
Pregoeiro

1



Estado do Paraná  
**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

				com mais de 1% dos frutos fora do padrão mínimo de qualidade descrito no edital serão rejeitados.		
4	ACELGA	UN	300	Acelga fresca, tamanho médio, de primeira qualidade, livre de sujidades e insetos, acomodada em sacos plásticos. A entrega deverá ser acondicionada em caixas plásticas, especificado o nome da escola a ser entregue de acordo com o cronograma.	R\$ 2,50	R\$ 750,00
5	ALFACE	UM	3000	Alface lisa, fresca, tamanho médio, de primeira qualidade, livre de sujidades e insetos, acomodada em sacos plásticos. A entrega deverá ser acondicionada em caixas plásticas, especificado o nome da escola a ser entregue de acordo com o cronograma.	R\$ 2,00	R\$ 6.000,00
6	RUCULA	MÇ	200	Folhas frescas, tamanho médio, de primeira qualidade, livre de sujidades e insetos, acomodada em sacos plásticos. A entrega deverá ser acondicionada em caixas plásticas, especificado o nome da escola a ser entregue de acordo com o cronograma.	R\$ 2,30	R\$ 460,00
7	BANANA NANICA/PRA TA	KG	5000	Banana de primeira qualidade, grau médio de amadurecimento com cascas sãs, sem sujidades. Com sabor, aroma e cor característicos da espécie e variedade. O produto deve ser sem defeitos, bem desenvolvida e madura, apresentar tamanho, cor e conformação uniformes. Não são permitidos manchas ou defeitos na casca. A entrega deverá ser acondicionadas em caixas plásticas, especificado o nome da escola a ser entregue de acordo com o cronograma.	R\$ 3,00	R\$ 15.000,00
8	CHUCHU	KG	500	Chuchu - categoria extra. Deve apresentar a casca verde clara brilhante, sem brotos, bem formado e limpo. Deve apresentar tamanho médio a grande, com aparência de fresco. Não deve apresentar sujidades aderidas ou sinais de podridão.	R\$ 2,00	R\$ 1.000,00
9	COUVE MANTEIGA	MÇ	600	Couve folha manteiga, folhas grandes e macias, de coloração verde clara ou escura, íntegra e livre de sujidades e insetos,	R\$ 2,00	R\$ 1.200,00



Estado do Paraná  
**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

				acomodada em sacos plásticos. A entrega deverá ser acondicionada em caixas plásticas, especificado o nome da escola a ser entregue de acordo com o cronograma.			
10	CUCA	UN	2000	Deve ser preparado com matérias-primas de primeira qualidade em perfeito estado de conservação e de acordo com as boas práticas de fabricação. Não é tolerado o emprego de corantes na sua confecção. O seu aspecto deverá ser de massa uniforme assada, sem sinais de queimaduras, com cor, cheiro e sabor próprios. Será rejeitado a cuca queimada ou mal cozida. Cada cuca deve ter no mínimo 750g e ser embalada individualmente. Deve apresentar na embalagem: data de fabricação, validade, rotulagem nutricional e demais itens exigidos pela vigilância sanitária. A entrega deverá ser acondicionada em caixas plásticas, especificado o nome da escola a ser entregue de acordo com o cronograma..	R\$ 10,00	R\$ 20.000,00	
11	DOCE PASTA	EM	KG	200	Fabricação com frutas sãs, limpas, isentas de matéria terrosa e com textura, cor e aroma próprias da fruta. Embalagem em pote plástico, descartável, transparente, resistente, íntegra, atóxica, devidamente fechada, com peso de 2 Kg. Para este item o fornecedor deverá entregar a mercadoria constando os seguintes dados: nome do fornecedor/origem, data de fabricação, prazo de validade, rótulo nutricional e demais itens exigidos pela vigilância sanitária.	R\$ 14,00	R\$ 2.800,00
12	LARANJA	KG	2000	Laranja nova, de 1. <sup>a</sup> qualidade, grau de amadurecimento médio, com casca sã, sem rupturas, doce, fresca e madura. A entrega deverá ser acondicionada em caixas plásticas, especificado o nome da escola a ser entregue de acordo com o cronograma.	R\$ 2,00	R\$ 4.000,00	
13	LIMÃO rosa	KG	250	Produto fresco, firme, íntegro, aparência sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou	R\$ 2,00	R\$ 500,00	



Estado do Paraná  
**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

				mecânica, de tamanho médio e uniforme, textura, cor, aroma próprio da espécie e variedade. De adequada maturação que suporte a manipulação, transporte e conservação em condições ideais para o consumo;		
14	MANDIOCA	kg	1000	Mandioca congelada acondicionadas em pacotes de 1 Kg. Embalagem com rótulo conforme exigência da vigilância sanitária.	R\$ 3,58	R\$ 3.580,00
15	MELANCIA	KG	2000	Melancia de 1ª qualidade. Produto fresco, firme, íntegro, aparência sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica, de tamanho médio uniforme, textura e cor próprio da espécie e variedade.	R\$ 1,55	R\$ 3.100,00
16	MILHO VERDE EM ESPIGA SEM PALHA	Kg	1500	Produto de primeira, lotes com espigas novas, variando entre 180 a 220g cada, com comprimento entre 18 e 20cm. A diferença de peso e tamanho entre maior e menor produto não poderá ser superior a 10%. Os grãos devem apresentar-se em estado leitoso, com 70 a 80% de umidade. Não serão aceitos produtos com presença de organismos vivos, danos causados por pragas, danos mecânicos, espigas secas, defeitos que comprometam a qualidade e impossibilitem o consumo.	R\$ 3,45	R\$ 5.175,00
17	PÃO CASEIRO	KG	3500	Pão do tipo caseiro. Deve ser preparado com matérias-primas de primeira qualidade em perfeito estado de conservação e de acordo com as boas práticas de fabricação. Não é tolerado o emprego de corantes na sua confecção. O seu aspecto deverá ser de massa uniforme assada, sem sinais de queimaduras, com cor, cheiro e sabor próprios. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido. Cada pão deve ter no mínimo 750g e ser embalado individualmente. Deve apresentar na embalagem: data de fabricação, validade, rotulagem nutricional e demais itens exigidos pela vigilância sanitária.	R\$ 9,80	R\$ 34.300,00



Estado do Paraná  
**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

				A entrega deverá ser acondicionada em caixas plásticas, especificado o nome da escola a ser entregue de acordo com o cronograma.		
18	POLPA DE FRUTAS	KG	1500	Polpa de fruta congelada, sem açúcar, embalado em pacotes de 1Kg, rotulada com o nome do produto, dados do produtor (nome, CNPJ, endereço completo), peso líquido, forma de preparo (diluição), prazo de validade e demais exigidos pela Vigilância Sanitária. A entrega deverá ser acondicionada em caixas plásticas, especificado o nome da escola a ser entregue de acordo com o cronograma.	R\$ 15,00	R\$ 22.500,00
19	REPOLHO	KG	600	Repolho de primeira qualidade, em tamanho mediano, peças íntegras, cascas sãs e limpas, sem rupturas. A entrega deverá ser acondicionada em caixas plásticas, especificado o nome da escola a ser entregue de acordo com o cronograma.	R\$ 1,80	R\$ 1.080,00
19	TOMATE	KG	500	Tomate - de primeira qualidade. Deve apresentar cor vermelho brilhante, estar firme, estar limpo, sem resíduos na casca ou sinais de insetos. Deve apresentar grau de maturação médio, ou seja, não estar verde, nem muito maduro. Não deve apresentar danos, amassados ou estar amolecido.	R\$ 3,00	R\$ 1.500,00
20	VAGEM	KG	400	Vagem - o produto deve apresentar de 12 a 15cm, perfil semi-arqueado, e cor verde clara a verde esbranquiçada. Não serão tolerados defeitos como ferimento ou podridão, assim como não serão tolerados produtos murchos, Passados ou imaturos.	R\$ 5,90	R\$ 2.360,00
21	CENOURA	KG	1000	Frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e	R\$ 2,30	R\$ 2.300,00



Estado do Paraná  
**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

				tamanho padrão.		
22	BATATA DOCE	KG	250	Batata doce - categoria extra. De estar suficientemente desenvolvida e apresentar casca de coloração roxa. Não poderá apresentar danos, sinais de podridão, rachaduras, cortes na casca e/ou cheiro estranho. Não deve apresentar terra ou outras sujidades aderidas a casca.	R\$ 2,00	R\$ 500,00
23	PONKAN/ TANGERINA	KG	4000	Ponkan - de primeira qualidade. Deverá estar madura, firme, limpa e intacta, ser de tamanho médio, sem manchas, sem danos e sem sujidades. Deve ser entregue com pedúnculo.	R\$ 2,00	R\$ 8.000,00
24	BETERRABA	KG	300	Beterraba - categoria extra. Deve estar em adequado estado de maturação. A casca deve ser roxa e lisa, sem apresentar sinais de rachaduras, estragado ou terra aderida. Não deve estar murcha. Deve ser entregue com as folhas, que devem estar viçosas e sem danos.	R\$ 2,50	R\$ 750,00
25	PEPINO	KG	200	Pepino – de primeira qualidade. A cor deverá ser verde clara ou escura, firme e de tamanho médio. Não deve apresentar grande espessura. Não deve apresentar sujeiras aderidas à casca, picadas de insetos ou outros danos.	R\$ 3,00	R\$ 600,00
	<b>Total</b>					<b>R\$139.492,00</b>

**PRODUTOS ORGÂNICOS**

Nº	ITEM	UNID	QTDE	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	Orgânico Agricultura familiar (30%)	Valor Total
1	ABÓBORA MADURA	KG	250	Abóbora madura, tamanho médio, de 1ª qualidade. Produto fresco, firme, íntegro, aparência sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica, de tamanho médio e uniforme, textura, cor, aroma próprio da espécie e variedade.	R\$ 2,60	R\$ 650,00
2	ABOBRINHA VERDE	KG	200	Abobrinha casca verde, tamanho uniforme, livre de sujidades. Frutos contendo 18 a 22cm de comprimento cada, com peso	R\$ 3,12	R\$ 624,00



Estado do Paraná  
**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

				entre 350 a 390g cada. A entrega deverá ser acondicionada em caixas plásticas, especificado o nome da escola a ser entregue de acordo com o cronograma. Lotes com mais de 1% dos frutos fora do padrão mínimo de qualidade descrito no edital serão rejeitados.		
3	ACELGA	UN	300	Acelga fresca, tamanho médio, de primeira qualidade, livre de sujidades e insetos, acomodada em sacos plásticos. A entrega deverá ser acondicionada em caixas plásticas, especificado o nome da escola a ser entregue de acordo com o cronograma.	R\$ 3,25	R\$ 975,00
4	ALFACE	UM	1000	Alface lisa, fresca, tamanho médio, de primeira qualidade, livre de sujidades e insetos, acomodada em sacos plásticos. A entrega deverá ser acondicionada em caixas plásticas, especificado o nome da escola a ser entregue de acordo com o cronograma.	R\$ 2,60	R\$ 2.600,00
5	RUCULA	MÇ	200	Almeirão de folhas frescas, tamanho médio, de primeira qualidade, livre de sujidades e insetos, acomodada em sacos plásticos. A entrega deverá ser acondicionada em caixas plásticas, especificado o nome da escola a ser entregue de acordo com o cronograma.	R\$ 3,00	R\$ 600,00
6	CHICÓRIA	MÇ	150	Chicória tamanho médio, de primeira qualidade, livre de sujidades e insetos, acomodada em sacos plásticos. A entrega deverá ser acondicionada em caixas plásticas, especificado o nome da escola a ser entregue de acordo com o cronograma.	R\$ 2,73	R\$ 409,50
7	COUVE MANTEIGA	MÇ	600	Couve folha manteiga, folhas grandes e macias, de coloração verde clara ou escura, íntegra e livre de sujidades e insetos, acomodada em sacos plásticos. A entrega deverá ser acondicionada em caixas plásticas, especificado o nome da escola a ser entregue de acordo com o cronograma.	R\$ 2,60	R\$ 1.560,00
8	REPOLHO	KG	300	Repolho de primeira qualidade, em tamanho mediano, peças	R\$ 2,34	R\$ 702,00



Estado do Paraná  
**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

				íntegras, cascas sãs e limpas, sem rupturas. A entrega deverá ser acondicionada em caixas plásticas, especificado o nome da escola a ser entregue de acordo com o cronograma.		
9	TOMATE	KG	500	Tomate - de primeira qualidade. Deve apresentar cor vermelho brilhante, estar firme, estar limpo, sem resíduos na casca ou sinais de insetos. Deve apresentar grau de maturação médio, ou seja, não estar verde, nem muito maduro. Não deve apresentar danos, amassados ou estar amolecido.	R\$ 3,90	R\$ 1.950,00
10	MILHO VERDE EM ESPIGA SEM PALHA	KG	500	Produto de primeira, lotes com espigas novas, variando entre 180 a 220g cada, com comprimento entre 18 e 20cm. A diferença de peso e tamanho entre maior e menor produto não poderá ser superior a 10%. Os grãos devem apresentar-se em estado leitoso, com 70 a 80% de umidade. Não serão aceitos produtos com presença de organismos vivos, danos causados por pragas, danos mecânicos, espigas secas, defeitos que comprometam a qualidade e impossibilitem o consumo.	R\$ 4,48	R\$ 2.240,00
11	VAGEM	KG	200	Vagem - o produto deve apresentar de 12 a 15cm, perfil semi-arqueado, e cor verde clara a verde esbranquiçada. Não serão tolerados defeitos como ferimento ou podridão, assim como não serão tolerados produtos murchos, Passados ou imaturos.	R\$ 7,67	R\$ 1.534,00
12	BATATA DOCE	KG	250	Batata doce - categoria extra. De estar suficientemente desenvolvida e apresentar casca de coloração roxa. Não poderá apresentar danos, sinais de podridão, rachaduras, cortes na casca e/ou cheiro estranho. Não deve apresentar terra ou outras sujidades aderidas a casca.	R\$ 2,60	R\$ 650,00
					<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 14.494,50</b>

2.1.1. Para definição de valores dos produtos convencionais, foi utilizado o preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercados em âmbito local, territorial, estadual ou





Estado do Paraná  
**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

nacional, e a tabela com os preços de aquisição dos alimentos do PNAE/PR. Estes, foram estabelecidos e fixados de acordo com as normas da Resolução/CD/FNDE n° 26/2013 e Resolução/CD/FNDE n° 4/2015.

- 2.1.2. O preço dos produtos **orgânicos** foi **acrescido 30%** em relação aos produtos convencionais. Conforme Lei n° 12.512 de 14 de outubro de 2011.
- 2.1.3. O encaminhamento da Proposta/Projeto de Venda pressupõe o pleno conhecimento de todas as exigências contidas no edital de Chamamento Público e seus anexos e implica na aceitação integral e irretratável aos termos e condições neste edital.

### **3. DO PROTOCOLO, DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES**

3.1. O envelope 1 - documentos de habilitação, e envelope 2 – proposta de preços (Projeto de Venda), deverão ser protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Guaíra, devidamente identificados conforme dispõe o item 4, no Paço Municipal Kurt Walter Hasper, na Av. Cel. Otávio Tosta, 126, 1° piso, centro, Guaíra - Paraná.

3.2. A abertura dos envelopes será realizada em sessão pública às **8h30min do dia 27 de fevereiro de 2018**, na sala de abertura de licitações do Departamento de Compras, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, 126, 2° piso, Guaíra-Paraná.

3.3. A presente Chamada Pública ficará aberta aos interessados pelo período de 06 meses.

### **4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

- 4.2. Os envelopes deverão 1 e 2, deverão ser apresentados distintamente, devidamente fechados e conter na sua parte externa, os seguintes dizeres:

#### **ENVELOPE N° 1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

AO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 003/2018-** Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural.

**PROPONENTE:** (Razão Social da Licitante)

**CNPJ n°** (da licitante)

**Endereço:** (completo)

**Telefone**

#### **ENVELOPE N° 2 – PROPOSTA DE PREÇO (PROJETO DE VENDA)**

AO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 003/2018-** Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural.

**PROPONENTE:** (Razão Social da Licitante)

**CNPJ n°** (da licitante)

**Endereço:** (completo)

**Telefone**



## 5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do processo de seleção grupos formais e informais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, assim entendidos:

5.1.1. AGRICULTORES FAMILIARES informais (Pessoa Física) que possuam nota de produtor.

5.1.2. EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS OU SUAS ORGANIZAÇÕES formalmente estabelecidas (Pessoa Jurídica – Empreendimentos Familiares, Cooperativas ou Associações);

5.2. Não poderão participar do processo de seleção:

5.2.1. Pessoa física ou jurídica direta ou indiretamente ligadas aos membros da Comissão Julgadora, nas condições de cônjuge, parentes até o terceiro grau, inclusive os afins e os dependentes;

5.2.2. Servidores ou dirigentes da Prefeitura do Município de Guaíra;

5.2.3. Agricultores familiares e Empreendedores Familiares Rurais ou suas associações que tenham deixado de cumprir compromissos técnicos e financeiros anteriores com o Município de Guaíra - PR, ou com outras entidades da Administração Pública, ou ainda, tenha incorrido nas sanções previstas no inciso IV do art. 87 e art. 88 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

## 6. DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 1

6.1. Para o processo de habilitação o(s) participantes deverão apresentar os documentos enumerados abaixo em 01 (uma) via.

6.2. Para grupos **Informais** de Agricultores Familiares:

6.2.1. Cópia de inscrição no Cadastro de pessoa Física (CPF);

6.2.2. Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, ou extrato da DAP, do Agricultor Familiar participante;

6.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

6.2.4. Prova de regularidade para com a Receita Federal;

6.2.6. Prova de Regularidade para com FGTS;

6.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

6.2.8. Declarações de Inidoneidade (modelo - anexo V);



Estado do Paraná  
**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

- 6.2.9. Não Existência de Trabalhadores Menores (modelo - anexo VI);
- 6.2.10. Para os produtos de origem apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser Municipal, estadual ou Federal.
- 6.2.11. Para os itens (cuca, pão caseiro, polpa de fruta, doces, bolachas, mandioca congelada e outros alimentos processados) o(s) participante(s) deverá(ão) apresentar **um atestado e/ou declaração expedido pela Vigilância Sanitária**, comprovando a autorização para comercialização destes produtos.
- 6.3. Para Grupos **Formais** de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações:
- 6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica (CNPJ);
- 6.3.2. Cópia de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP jurídica para associações e cooperativas;
- 6.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- 6.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 6.3.5. Prova de regularidade para com a Receita Federal;
- 6.3.7. Prova de Regularidade para com FGTS;
- 6.3.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 6.3.9. Cópia da Certidão Negativa de Dívida Ativa da União;
- 6.3.10. Cópia do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- 6.3.11. Declaração de Inidoneidade (modelo – anexo V);
- 6.3.12. Não Existência de Trabalhadores Menores (modelo – anexo VI);
- 6.3.13. Para os produtos de origem apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser Municipal, estadual ou Federal.
- 6.3.14. Para os itens (cuca, pão caseiro, polpa de fruta, doces, bolachas, mandioca congelada e outros alimentos processados) o(s) participante(s) deverá(ão) apresentar um **atestado e/ou declaração expedido pela Vigilância Sanitária**, comprovando a autorização para comercialização destes produtos.



- 6.4. No caso de ser produtor de gênero alimentício orgânico ou agroecológico, apresentar cópia de declaração de cadastro de produtor vinculado a Organização de Controle Social (OCS) ou cópia de atestado/certificado de conformidade orgânica emitido por Organismo de Avaliação da Conformidade Orgânica credenciado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
- 6.4. Os documentos que não especificarem a data de validade, não poderão ser com data de expedição anterior a 60 (sessenta) dias da data de entrega dos mesmos.
- 6.5. Os documentos originais apresentados na proposta não serão devolvidos.
- 6.6. Toda documentação exigida deverá ser apresentada em original ou cópia autêntica por Tabelião de Notas ou por servidor designado.
- 6.7. Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.

## 7. DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 2

7.1. No ENVELOPE Nº 02, deverá ser apresentado à proposta de preços obedecendo às seguintes condições:

7.1.1. Ser formulada em uma via e conforme Projeto de Venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, que atenda as quantidades máximas estimadas e preços unitários (produto convencional ou orgânico) (modelo - anexo II, III, e IV, partes 01, 02 e 03) elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares Participantes;

7.1.3. Conter a descrição completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações do objeto;

7.1.4. Preço unitário e total para cada item ofertado, com os valores expressos em reais, sendo 02 (duas) casas após a vírgula. No preço deverão estar incluídas todas as despesas referentes ao cumprimento do objeto, tais como: transporte, carga e descarga, tributos, impostos e outros;

7.1.5. Nos preços do item deverão estar inclusos todos os custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações, tais como, encargos sociais, tributos diretos ou indiretos, sobre o fornecimento da presente chamada;

7.1.6. Os participantes devem garantir a sustentabilidade e continuidade da entrega dos produtos nas unidades de ensino da rede municipal de forma ininterrupta, de modo a assegurar a oferta regular e permanente da alimentação saudável e adequada;

7.1.7. Não serão levadas em consideração quaisquer outras vantagens não previstas neste edital;

7.1.8. O valor máximo a ser contratado por agricultor é de R\$ 20.00,00 (vinte mil reais).



## **8. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO OU REAJUSTE.**

- 8.1. Se comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá a contratada nos termos do artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº. 8.666/93 restabelecê-lo, desde que: faça requerimento por escrito, demonstre o desequilíbrio, apresente comprovação de que os materiais do objeto tenham sofrido alteração em seu preço, decorrentes de fatores imprevisíveis obtenham parecer jurídico favorável, que haja dotação orçamentária suficiente e por fim que haja decisão favorável do gestor de contas, por tratar-se de alteração baseada no acordo entre as partes.

## **9. DO CREDENCIAMENTO.**

- 9.2. Na data e horário supracitado no item (3.2.), os interessados poderão fazer-se representar por procurador ou pessoa devidamente credenciada, em instrumento escrito, com firma reconhecida, firmado pelo representante legal da mesma, a quem seja conferido poderes para tal ou, no caso de pessoa física, pelo próprio proponente.
- 9.3. No caso de representação, o procurador ou a pessoa credenciada, deverá apresentar o instrumento que o habilita para representar, antes do início dos trabalhos da Comissão.

## **10. DO PROCEDIMENTO**

- 10.1. A Comissão de Licitação abrirá, em primeiro lugar, o(s) envelope(s) relativo(s) à documentação de habilitação. Os membros da Comissão e os Representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento. Será (ao) inabilitada(s) o(s) proponente(s) cuja documentação não satisfizer as exigências deste ato convocatório.
- 10.2. Encerrada a fase de habilitação pelo julgamento, após a renúncia dos proponentes ao direito de recorrer, a Comissão devolverá lacrado(s) o(s) envelope(s) de proposta(s) à(s) licitante(s) inabilitada(s), cujo(s) representante(s) retirar-se-ão da sessão ou nela poderão permanecer como assistente(s), sem o direito de se manifestar das fases subsequentes.
- 10.3. Será aprovado o proponente que apresentar a documentação descrita no item 6 e subsequentes.
- 10.4. Da reunião realizada para abertura dos envelopes será lavrada ata circunstanciada.

## **11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO.**

### **11.1. Critérios para fins de julgamento da documentação:**

- 11.1.1. Será inabilitado do presente chamamento público, o participante que deixar de atender o solicitado para habilitação preliminar.

### **11.2. Critérios para fins de julgamento do Projeto de Venda:**

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Anildo Moraes Peraçoli Pregoeiro	13
---	-------------------------------------	----



Estado do Paraná  
**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

11.2.1. Os projetos de venda serão classificados pelo critério de **menor preço por item**;

11.2.2. Sempre que o fornecedor do item/produto/alimento tiver atingido o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), na somatória dos itens/produtos/alimentos anteriormente vencidos, será oferecida a venda deste aos demais participantes pelo valor ofertado pelo vencedor;

11.2.3. Quando nenhum dos participantes tiver condição de ofertar a venda pelo valor da oferta inicialmente vencedora, será declarado vencedor o proponente que tiver em 2º (segundo) lugar na classificação, desde que sua proposta esteja dentro dos padrões de preço praticados pelo mercado, hipótese em que deverá ser feita negociação para eventual melhoria do valor ofertado;

11.2.4. Na análise das propostas e na aquisição, serão priorizadas as propostas de grupos do município, na seguinte ordem: - comunidades tradicionais indígenas e remanescentes de quilombos; e os produtores familiares e empreendedores familiares rurais, sendo que em não se obtendo as quantidades necessárias, estas poderão ser complementadas com propostas de grupos da região, do território rural, do estado e do país, nesta ordem de prioridade.

11.2.5. Em caso de empate entre duas ou mais proponentes, terá prioridade as propostas de grupos do Município de Guaíra. Nos demais casos fica adotado obrigatoriamente como critério de desempate o sorteio, no ato da reunião.

## **12. DOS RECURSOS, DA HOMOLOGAÇÃO.**

12.1. Das decisões proferidas pela Comissão, decorrentes do presente, caberão recursos previstos no art. 109, da Lei n. 8.666/93 e suas alterações.

12.2. Uma vez proferido o julgamento pela Comissão e decorrido o tempo hábil para interposição de recursos, ou tendo havido desistência expressa, ou após o julgamento daqueles interpostos, será encaminhado ao Prefeito Municipal para a competente deliberação.

## **13. DA FORMA DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**

13.1. O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da autorização de fornecimento, expedida pela Secretaria da Educação, semanalmente, até o término da quantidade adquirida, da seguinte forma:

- a) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com orientação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme descrito no seu Projeto de Venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme CRONOGRAMA (anexo I).



Estado do Paraná  
**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

- b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação da nota fiscal/fatura acompanhada das devidas requisições (nota de empenho), devidamente atestada por servidores responsáveis da Comissão de Recebimento da Prefeitura do Município de Guaíra.
- c) Os gêneros alimentícios deverão ser entregues obedecendo ao disposto na Lei 11.947/2009, decreto 6319/2007 e resolução CD/FNDE 038/2009 e Projeto de Venda (Proposta) de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (Anexo II, III e IV, parte 01, 02 e 03).
- d) O contratado é obrigado a substituir, totalmente às suas expensas, os produtos em que não atenderem as suas características organolépticas.
- e) No caso de produto reprovado no momento do recebimento, o fornecedor terá obrigação de substituí-lo imediatamente.
- f) O cronograma de entrega deverá ser cumprido, rigorosamente, em dias letivos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
- g) O Objeto deverá ser recebido de acordo com o art. 73 inciso II, "a" e "b" e art 15, parágrafo 8º da lei 8 666/93.

#### 14. DA FONTE DE RECURSOS/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

14.1 Os recursos financeiros correrão à conta da Dotação Orçamentária:

Código Dotação	Descrição
8	Secretaria Munic. de Educação
3	Diretoria de Alimentação Escolar
2045	Manutenção das Atividades do Departamento de Alimentação Escolar
33390320500000000000	Merenda escolar
107	Salario Educação

#### 15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês seguinte a entrega dos alimentos/produtos, e mediante apresentação da nota fiscal/fatura acompanhada das devidas requisições (nota de empenho), devidamente atestada por servidor responsável da Comissão de recebimento da Prefeitura do Município de Guaíra.

15.2. Será realizado o crédito em conta corrente bancária no prazo acima, desde que não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido o credenciado.

15.3. O pagamento será creditado em favor dos credenciados, mediante ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, do correntista e o número da Agência.

15.4. Os encargos sociais estão inclusos nos valores constantes da proposta (projeto), em conformidade com a legislação vigente.

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Anildo Morais Peraçoli Pregoeiro	15
---	-------------------------------------	----



15.5. A cada pagamento o credenciado deverá juntar à sua nota fiscal, as certidões de regularidade fiscal que lhe foram exigidas na habilitação deste edital.

#### **16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (ADMINISTRAÇÃO)**

16.1. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no Contrato de aquisição.

16.2. Efetuar o pagamento ao licitante fornecedor, de acordo com as condições estabelecidas neste Chamamento.

16.3. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratado, através da Secretaria competente e comunicar possíveis irregularidades a CONTRATADA.

#### **17. DA(S) OBRIGAÇÃO(ÕES) DO(S) CONTRATATO(S).**

17.1. Entregar os produtos de acordo com os cronogramas e a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

17.2. Priorizar nas entregas, sempre que possível, os produtos alimentícios orgânicos ou agro-ecológicos;

17.3. Priorizar os gêneros alimentícios da safra do ano de entrega do produto.

17.4. Transportar os alimentos conforme as normas da Legislação da Vigilância Sanitária, para garantir a integridade e a qualidade dos mesmos.

17.5. Transportar os alimentos em veículos fechados ou abertos com proteção (ex: lona) em perfeitas condições de higiene, para garantir a integridade e a qualidade dos alimentos.

17.6. Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, necessários à boa e perfeita entrega dos produtos. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo seu comportamento ou de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros.

17.7. Responsabilizar-se por todos os encargos tributários, sociais e previdenciários incidentes sobre a aquisição, comprovando, mediante apresentação de documentos, eventual isenção tributária.

17.8. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento.

17.9. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcial, o objeto deste credenciamento.

17.10. Garantir a sustentabilidade e continuidade da entrega dos produtos nas unidades de ensino da rede municipal de forma ininterrupta, de modo a assegurar a oferta regular e





permanente da alimentação saudável e adequada.

17.12. A Contratada deverá se comprometer a substituir ou repor imediatamente o produto quando o mesmo não atender as especificações deste edital e as legislações sanitárias em vigor.

17.13. Para os itens (cuca, pão caseiro, polpa de fruta, doces, bolachas, mandioca congelada e outros alimentos processados), O FORNECEDOR DEVERÁ ENTREGAR AS MERCADORIAS COM ROTULO CONFORME RECOMENDAÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

## **18. DA CONTRATAÇÃO**

18.1. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas será firmado o contrato de acordo com a legislação vigente (minuta de contrato – Anexo VII).

18.2. O Município de Guaíra convocará os selecionados para assinar o CONTRATO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para comparecer à Administração, sob pena de decair o direito à contratação.

18.3. A aquisição dos bens descritos no objeto do presente edital somente poderá ser efetivada após a assinatura do contrato.

## **19. DA VIGÊNCIA**

19.1. O Contrato a ser firmado terá vigência de 06 meses, contados a partir de sua assinatura.

## **20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

20.1. Pela inexecução total ou parcial do projeto, o Município de Guaíra poderá garantindo a prévia defesa, aplicar aos CREDENCIADOS, às seguintes penalidades:

I – advertência;

II – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e,

IV – declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

V – A multa pode ser descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

VI – As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.



## 21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Esclarecimentos relativos ao presente credenciamento e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito à Comissão de Licitação nomeada pela Portaria nº 001/2018 de 03/01/2018 e protocoladas no Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Guaíra, no Paço Municipal Kurt Walter Hasper, na Av. Cel. Otávio Tosta, 126, centro, Guaíra – Paraná, no horário das 07hs:30 às 12hs:00 e das 13hs:30 às 17hs:00.

21.2. A critério do Município de Guaíra o presente chamamento público poderá ser:

21.2.1. adiado, por conveniência exclusiva da Administração;

21.2.2. revogado, a juízo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

21.2.3. anulado, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.3. A Comissão de Licitação poderá, em qualquer fase, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento.

21.4. O CONTRATADO é responsável pela fidedignidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

21.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação designada pela Prefeitura do Município de Guaíra, que decidirá com base na legislação em vigor.

21.6. Os anexos fazem parte do edital independentemente de transcrição.

21.7. Fica eleito o foro da cidade de Guaíra, Estado do Paraná, como competente para dirimir todas as questões decorrentes do credenciamento.

## 22. ANEXOS.

**ANEXO I – CRONOGRAMA DE NECESSIDADE MÁXIMA DO MUNICÍPIO POR ESCOLA E QUANTIDADE.**

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA E PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS/PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (parte 01).**

**ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA E PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS/PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (parte 02).**

**ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA E PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS/PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**



Estado do Paraná  
**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

(parte 03).

**ANEXO V** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE.

**ANEXO VI** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES.

**ANEXO VII** – MINUTA DO CONTRATO.

Guaíra – Paraná, 01 de fevereiro de 2018.

**Anildo Moraes Peraçoli**  
**Pregoeiro/Comissão Permanente de Licitações**



Estado do Paraná  
**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

**ANEXO – I**  
**CRONOGRAMAS QUANTITATIVO DA NECESSIDADE POR ENTREGA E POR ESCOLA**

**1. CRONOGRAMA DE PRODUTOS CONVENCIONAIS**

Escolas	Limão	Alface	Abobrinha	Doce em pasta	Banana	repolho	Couve manteiga	Cuscuz	Fêo	Mandoca congelada	Milho Verde	batata doce	Cenoura	Laranja	Acelga	beterraba	Pepino	tomate	Portlan	vagem	Abóbora embolada úvasco	Abóbora madura	Florula	melancia	Chuchu	Folpa	
Almirante Tamandaré	10	170	20	8	240	40	40	100	200	50	85	12	50	100	20	20	10	30	200	20	8	10	8	100	30	80	
Amália Flores	15	200	20	8	300	40	40	100	200	50	100	12	50	100	20	20	10	30	220	20	8	15	8	100	30	80	
Ana Roggia	10	120	15	5	150	20	20	80	150	36	45	10	36	80	10	10	10	20	150	15	5	10	5	80	20	60	
Arthur Costa e Silva	10	120	15	5	200	20	20	80	150	50	60	10	50	80	10	10	5	20	150	15	5	10	5	80	20	60	
Áurea Benck	15	280	20	20	300	50	50	120	250	55	60	15	55	120	30	30	15	35	210	20	10	15	10	120	35	100	
Duque de Caxias	15	280	35	20	500	60	60	150	300	100	150	20	100	180	25	25	10	40	400	35	10	15	10	150	40	80	
Eric Andersen	15	220	25	15	500	50	50	130	250	80	120	12	80	130	15	15	8	30	300	25	10	15	10	130	30	80	
Irmã Maria Leônia	10	140	15	10	250	40	40	100	160	60	75	10	60	80	10	10	7	20	200	15	7	10	7	100	20	80	
João Ambrózio	10	160	20	5	250	40	40	90	200	60	75	10	60	90	10	10	10	20	200	20	6	10	6	90	20	70	
José de Alencar	5	40	5	4	100	5	5	30	60	24	60	5	24	30	5	5	5	10	50	5	0	5	0	30	10	25	
Amélia Beffa	10	120	15	5	200	20	20	80	180	48	60	10	48	80	10	10	10	20	180	15	0	10	0	80	20	70	
Maria de Lourdes	10	120	15	5	200	20	20	80	180	48	60	10	48	80	10	10	10	20	180	15	0	10	0	80	20	70	
Mário Calmon	10	120	15	5	150	30	30	70	140	36	45	10	36	70	10	10	7	20	150	15	7	10	7	70	20	60	
Rita Ana	15	250	25	10	350	30	30	110	220	64	110	15	64	120	20	20	10	35	250	25	8	15	8	110	35	85	
Sebastião Camarini	15	200	20	10	250	30	30	90	200	60	100	12	60	90	15	15	10	30	200	20	8	15	8	90	30	80	
Tancredo Neves	15	200	20	10	300	30	30	100	200	80	105	12	80	100	15	15	10	30	200	20	8	15	8	100	30	80	
<b>Creches</b>																											
Maria Aparecida	10	50	14	10	150	20	20	100	140	15	50	14	15	100	15	15	10	25	150	14		10		100	25	80	
Adan Petry	10	35	12	10	100	10	10	70	60	12	25	8	12	70	8	8	8	10	100	12		10		70	10	50	
José Vain	5	25	12	5	80	5	5	40	30	12	15	8	12	40	7	7	5	10	80	12		5		40	10	25	
Terezinha da S. E. Souza	5	30	12	5	80	5	5	40	30	12	15	5	12	40	7	7	5	5	80	12		5		40	5	25	
Luiz Venâncio	10	35	12	5	90	10	10	70	60	12	25	10	12	70	7	7	5	10	90	12		10		70	10	50	
São Francisco	5	25	12	5	80	10	10	50	30	12	15	5	12	50	7	7	5	10	80	12		5		50	10	25	
Lourival	5	25	12	5	80	5	5	40	30	12	15	5	12	40	6	6	5	5	80	12		5		40	5	25	
Mario Ferraz	10	35	14	10	100	10	10	80	80	12	50	10	12	80	8	8	10	15	100	14		10		80	15	60	
<b>TOTAL</b>	<b>250</b>	<b>3000</b>	<b>400</b>	<b>200</b>	<b>5000</b>	<b>600</b>	<b>600</b>	<b>2000</b>	<b>3500</b>	<b>1000</b>	<b>1500</b>	<b>250</b>	<b>1000</b>	<b>2000</b>	<b>300</b>	<b>300</b>	<b>200</b>	<b>500</b>	<b>4000</b>	<b>400</b>	<b>100</b>	<b>250</b>	<b>100</b>	<b>2000</b>	<b>500</b>	<b>1500</b>	

**2. CRONOGRAMA DE PRODUTOS ORGÂNICOS**

Escolas	Alface	Abobrinha	Abóbora madura	Chicória	repolho	Couve manteiga	Milho Verde	batata doce	Rúcula	tomate	Acelga	vagem
Almirante Tamandaré	50	8	12	12	20	40	30	12	10	30	20	10
Amália Flores	50	8	12	12	20	40	30	12	10	30	20	10
Ana Roggia	36	5	10	9	10	20	20	10	10	20	10	10
Arthur Costa e Silva	50	5	10	10	10	20	20	10	5	20	10	5
Áurea Benck	55	20	15	10	30	50	35	15	15	35	30	15
Duque de Caxias	100	20	20	15	25	60	40	20	10	40	25	10
Eric Andersen	80	15	12	12	15	50	30	12	8	30	15	8
Irmã Maria Leônia	60	10	10	10	10	40	20	10	7	20	10	7
João Ambrózio	60	5	10	10	10	40	20	10	10	20	10	10
José de Alencar	24	4	5	5	5	5	10	5	5	10	5	5
Amélia Beffa	48	5	10	6	10	20	20	10	10	20	10	10
Maria de Lourdes	48	5	10	6	10	20	20	10	10	20	10	10
Mário Calmon	36	5	10	5	10	30	20	10	7	20	10	7
Rita Ana	64	10	15	12	20	30	35	15	10	35	20	10
Sebastião Camarini	60	10	12	8	15	30	30	12	10	30	15	10
Tancredo Neves	80	10	12	8	15	30	30	12	10	30	15	10

Alessandro Alves de Andrade  
Advogado

Anildo Moraes Peraçoli  
Pregoeiro

20

Av. Coronel Otávio Tosta, 126 – Telefax (44) 3642-9924 – CEP 85980-000 – Guaíra - Paraná

[www.guaيرا.pr.gov.br](http://www.guaيرا.pr.gov.br) - [compras@guaيرا.pr.gov.br](mailto:compras@guaيرا.pr.gov.br)



Estado do Paraná  
**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Creches												
Maria Aparecida	15	10	14		15	20	25	14	10	25	15	10
Adan Petry	12	10	8		8	10	10	8	8	10	8	8
José Vain	12	5	8		7	5	10	8	5	10	7	5
Terezinha da S. E Souza	12	5	5		7	5	5	5	5	5	7	5
Luiz Venâncio	12	5	10		7	10	10	10	5	10	7	5
São Francisco	12	5	5		7	10	10	5	5	10	7	5
Lourival	12	5	5		6	5	5	5	5	5	6	5
Mario Ferraz	12	10	10		8	10	15	10	10	15	8	10
<b>TOTAL</b>	<b>1000</b>	<b>200</b>	<b>250</b>	<b>150</b>	<b>300</b>	<b>600</b>	<b>500</b>	<b>250</b>	<b>200</b>	<b>500</b>	<b>300</b>	<b>200</b>

**Observação I:**

\*\*\*Entrega mensal

\*\*Entrega quinzenal

\*Entrega semanal

**Observação II:**

As entregas devem ser realizadas nos dias marcados no período compreendido entre os seguintes horários: das 08hs:00min às 11hs:00min e das 13hs:30min às 16hs:00min.



Estado do Paraná  
**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

ANEXO II – parte 01

**PROJETO E PROPOSTA DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				
Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº-----				
<b>I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES</b>				
<b>A – Grupo Formal</b>				
1. Nome do Proponente			2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município		5. CEP
6. Nome do representante legal	7. CPF		8. DDD/Fone	
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente	
<b>B – Grupo Informal</b>				
1. Nome do Proponente				
3. Endereço		4. Município		5. CEP
6. Nome da Entidade Articuladora	7. CPF		8. DDD/Fone	
<b>C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)</b>				
1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Nº da Agência	5. Nº da Conta



**ANEXO III – parte 02**

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade			2.CNPJ		3.Município	
4. Endereço				5.DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail					7.CPF	
III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES, PRODUTOS E PREÇOS OFERTADOS						
	1 Nome do Agricultor	2 Produto	3 Unidade	4 Quantidade	5 Preço/Unidade	6 Valor Total
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
<b>Total do projeto</b>						







**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE**

A empresa....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº ....., na qualidade de proponente no processo licitatório denominado **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 003/2018**, DECLARA não ter recebido do Município de Guaíra ou de qualquer outra entidade da Administração Direta ou Indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

*Nome e assinatura do representante legal da proponente*



**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES**

..... (razão social ou nome), inscrito no CNPJ/MF ou CPF/MF sob n.º ....., com sede ou endereço na cidade de ....., Estado ....., à Rua/Av./gleba/localidade ..... (endereço completo), DECLARA para os devidos fins e especialmente para o **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 003/2018**, que não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



## ANEXO VII

### MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUAÍRA E O.....** (Nome do Agricultor Familiar (grupo informal) ou Grupo Formal da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações).

MUNICÍPIO DE GUAÍRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 77.857.183/0001-90, com sede na Avenida Coronel Otávio Tosta, 126, nesta cidade, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal **Sr. Heraldo Trento**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 859.664-6 e CPF/MF nº 428.867.759.91, residente e domiciliado à Rua Osvaldo Cruz, nº 315, centro, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa ....., estabelecida ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº. ...., neste ato representada pelo Sr. ...., (nacionalidade), (estado civil), portador(a) da CI nº. ...., expedida pela SSP/..., em .../.../..., e do CPF nº. ...., doravante denominado CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do **Chamamento Público 003/2018**, nos moldes da Lei nº 11.947/2009, art. 14, art. 37 de Constituição Federal, Resolução/FNDE/CD nº. 038/2009 e Lei 8.666/93, art. 25, "caput", legislação correlata e demais normas que regem a matéria, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto do presente Chamamento Público é a aquisição de produtos alimentícios produzidos por Agricultores e dos Empreendedores de Base Familiar Rural, Organizados em Grupos Formais e Informais destinados a alimentação dos alunos da Rede Municipal de Ensino, deste Município, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, conforme especificações e quantidades estimadas no objeto do edital (item 2).

#### CLÁUSULA SEGUNDA: LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA

O limite individual de venda de produtos alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADOS, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

- aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no Contrato de aquisição;
- efetuar o pagamento ao licitante fornecedor, de acordo com as condições estabelecidas neste Chamamento;
- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratado, através da Secretaria

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Anildo Morais Peraçoli Pregoeiro	27
---	-------------------------------------	----



Competente, e comunicar possíveis irregularidades a CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

- a) Fornecer os produtos alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE, conforme descritos no objeto item 2, dentro do modelo do Projeto de Venda/Proposta (anexos II, III e IV partes 01, 02 e 03), todos partes integrantes deste Instrumento;
- b) Entregar os produtos conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.
- c) Priorizar nas entregas, sempre que possível, os produtos alimentícios orgânicos ou agroecológicos;
- d) Priorizar os gêneros alimentícios da safra do ano de entrega do produto;
- e) Transportar os alimentos conforme as normas da Legislação da Vigilância Sanitária, para garantir a integridade e a qualidade dos mesmos;
- f) Transportar os alimentos em veículos fechados ou abertos com proteção (ex: lona) em perfeitas condições de higiene, para garantir a integridade e a qualidade dos alimentos;
- g) Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, necessários à boa e perfeita entrega dos produtos. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo seu comportamento ou de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros;
- h) Responsabilizar-se por todos os encargos tributários, sociais e previdenciários incidentes sobre a aquisição, comprovando, mediante apresentação de documentos, eventual isenção tributária;
- i) Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento;
- j) Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcial, o objeto deste credenciamento;
- k) Garantir a sustentabilidade e continuidade da entrega dos produtos nas unidades de ensino da rede municipal de forma ininterrupta, de modo a assegurar a oferta regular e permanente da alimentação saudável e adequada;
- l) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no Contrato de aquisição.
- m) Efetuar o pagamento ao licitante fornecedor, de acordo com as condições estabelecidas neste Chamamento.
- n) Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratado, através da Secretaria



competente e comunicar possíveis irregularidades a CONTRATADA.

- o) Para os itens (cuca, pão caseiro, polpa de fruta, doces, bolachas, mandioca congelada e outros alimentos processados). **O FORNECEDOR DEVERÁ ENTREGAR AS MERCADORIAS COM ROTULO CONFORME RECOMENDAÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.**

#### **CLÁUSULA QUINTA: DA INFORMAÇÃO AO MDA**

OS CONTRATADOS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DA FORMA E DO PRAZO DE ENTREGA**

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da autorização de fornecimento, expedida pela Secretaria da Educação, semanalmente, até o término da quantidade adquirida.

- a) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com orientação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme descrito no seu Projeto e proposta de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme CRONOGRAMA Anexo I, parte integrante deste Instrumento;
- b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação da nota fiscal/fatura acompanhada das devidas requisições (nota de empenho), devidamente atestada por servidores responsáveis da Comissão de Recebimento da Prefeitura do Município de Guaíra.
- c) Os gêneros alimentícios deverão ser entregues obedecendo ao disposto na Lei 11.947/2009, decreto 6319/2007 e resolução CD/FNDE 038/2009 e Projeto e Proposta de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (Anexo II, III e IV, parte 01, 02 e 03).
- d) A entrega dos alimentos/produtos descritos no objeto do presente edital, serão em conformidade com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, no prazo máximo de uma semana (sete dias).
- e) O contratado é obrigado a substituir, totalmente às suas expensas, os produtos em que não atenderem as suas características organolépticas.
- f) No caso de produto reprovado no momento do recebimento, o fornecedor terá obrigação de substituí-lo imediatamente.
- g) O cronograma de entrega deverá ser cumprido, rigorosamente, em dias letivos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.



Estado do Paraná  
**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

- h) O Objeto deverá ser recebido de acordo com o art. 73 inciso II, "a" e "b" e art 15, parágrafo 8º da lei 8 666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DO PREÇO E REEQUILIBRIO ECONOMICOFINANCEIRO OU REAJUSTE**

- a) Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto e Proposta de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ \_\_ (\_\_\_\_), conforme listagem anexa a seguir:

1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Produto	5. Unidade:	6. Quantidade/ Unidade	7. Preço Proposto	8. Valor Total

- b) Se comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá a contratada nos termos do artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº. 8.666/93 restabelecê-lo, desde que: faça requerimento por escrito, demonstre o desequilíbrio, apresente comprovação de que os produtos dos objeto tenha sofrido alteração em seu preço, decorrentes de fatores imprevisíveis, obtenha parecer jurídico favorável, que haja dotação orçamentária suficiente e por fim que haja decisão favorável do gestor de contas, por tratar-se de alteração baseada no acordo entre as partes.

**CLÁUSULA OITAVA: DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado da seguinte forma:

- a) O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia subsequente a entrega dos alimentos/produtos, mediante apresentação da nota fiscal/fatura acompanhada das devidas requisições (nota de empenho), devidamente atestada por servidor responsável da Comissão de Recebimento da Prefeitura do Município de Guaíra.
- b) Será realizado o crédito em conta corrente bancária no prazo da Lei, desde que não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido o credenciado.
- c) O pagamento será creditado em favor dos credenciados, mediante ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, do correntista e o número da Agência.
- d) Os encargos sociais estão inclusos nos valores constantes da proposta (projeto), em

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Anildo Morais Peraçoli Pregoeiro	30
---	-------------------------------------	----



Estado do Paraná  
**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

conformidade com a legislação vigente.

- e) A cada pagamento o credenciado deverá juntar à sua nota fiscal, as certidões de regularidade fiscal que lhe foram exigidas na habilitação deste edital.

#### **CLÁUSULA NONA: DO PREÇO FINAL**

No valor mencionado na Cláusula Sétima estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA VIGÊNCIA**

O Contrato a ser firmado terá vigência até 06 (seis) meses.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DOS RECURSOS FINANCEIROS**

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos classificados conforme abaixo: Dotação Orçamentária:

<b>Código Dotação</b>	<b>Descrição</b>
6	Secretaria Munic. de Educação e Cultura
3	Dpto de Alimentação Escolar
2044	Manutenção das Atividades do Departamento de Alimentação Escolar
33390320500000000000	Merenda escolar
110	PNAE - PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: DA GUARDA DOS DOCUMENTOS (FORNECEDOR)**

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: DA GUARDA DOS DOCUMENTOS (ENTIDADE)**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: DA RESPONSABILIDADE POR DANOS**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA: DA SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO**

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Anildo Moraes Peracoli Pregoeiro	} 1
---	-------------------------------------	-----

Av. Coronel Otávio Tosta, 126 – Telefax (44) 3642-9924 – CEP 85980-000 – Guaíra - Paraná

[www.guaيرا.pr.gov.br](http://www.guaيرا.pr.gov.br) - [compras@guaيرا.pr.gov.br](mailto:compras@guaيرا.pr.gov.br)



O CONTRATANTE em razão à supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- e) Alterar a nota de empenho nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA: DA COBRANÇA DA MULTA**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização se dará pela comissão de merenda escolar da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA: DA REGÊNCIA**

O presente contrato reger-se-á, ainda, pelo Edital de Chamamento Público nº 003/2018, pela Resolução CD/FNDE nº 038/2009, pela Lei nº 11.947/2009; e a Lei nº 8.666/93 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-NONA: DO ADITAMENTO**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordos formais entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA: DAS COMUNICAÇÕES ENTRE AS PARTES**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA: DA RESCISÃO**

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Nona, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Anildo Moraes Peraçoli Pregoeiro	}2
---	-------------------------------------	----





Estado do Paraná  
**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos previstos em lei.
- d) Decretação de insolvência, falência, pedido de concordata ou dissolução da CONTRATADA;
- e) Alteração do contrato social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução deste pacto;
- f) Transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- g) Cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas em registro próprio;
- h) No interesse da CONTRATANTE, mediante comunicação com antecedência de 15 (quinze) dias, com o pagamento dos objetos adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão.
- i) No interesse da Administração, nas hipóteses previstas no Art. 77 da Lei n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA: DO FORO**

O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o da Comarca de Guaíra/PR, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA-TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Declararam as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado. E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em 03 (três) vias em originais de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Guaíra/PR, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratada

Testemunhas:

1ª: \_\_\_\_\_ 2ª: \_\_\_\_\_